



PROCESSO N°: 3837/2017

PROJETO/VETO N°: 162/2017

VEREADOR: Andre Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final

Sessão: 13/12/17

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social

Sessão: 13/12/17

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



01 PROC. Nº 5837 / 17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Câmara Municipal de Cariacica - ES
Gabinete do Vereador André Lopes

PROJETO DE LEI Nº 162 /2017

Camara Municipal de Cariacica

5837 / 2017 - 1

11/12/2017 17:08

Nome: VER. ANDRÉ MONTEIRO LOPES.

Assunto: PROJETO DE LEI CM

PL CM N, 162/2017 - REGULAMENTA A COLETA DO QUESITO COR E PREENCHIMENTO DO CAMPO DENOMINADO RAÇA/COR NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIACICA/ES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Regulamenta a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação do Município de Cariacica – ES e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cariacica (Espírito Santo), no uso de suas atribuições regimentais:

Aprova:

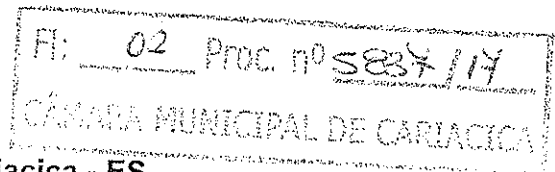
Art. 1º - A coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor deverão respeitar o critério da autodeclaração do servidor/usuário dos serviços, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (branca, preta, amarela, parda ou indígena) em todos os formulários de cadastro de órgãos públicos municipais de Cariacica – ES.

Art. 2º - Nos casos de recém-nascidos, óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado para a auto declaração, caberá aos familiares ou responsáveis pelos mesmos a definição de sua cor ou de seu pertencimento étnico-racial.

Art. 3º - Nos casos em que não houver responsável, recomenda-se que os profissionais de saúde que realizaram o atendimento ou procedimento preencham o campo denominado raça/cor.

Art.4º - A utilização dos formulários e /ou ficha de cadastro dos órgãos públicos de Cariacica – ES contendo o quesito deverá ser progressiva, ou seja, os

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.
CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.



Câmara Municipal de Cariacica - ES
Gabinete do Vereador André Lopes

novos formulários e/ou fichas de cadastro deverão ser produzidos e colocados em uso por cada secretaria na medida em que acabarem os antigos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. _____

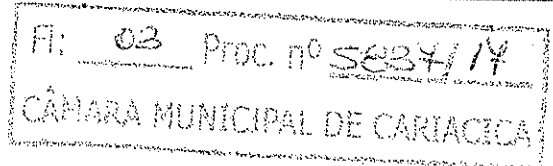
Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de dezembro de 2017.

André Lopes
Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2017

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.
CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.



Câmara Municipal de Cariacica - ES
Gabinete do Vereador André Lopes

Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências o projeto de lei em epígrafe, dispondo sobre a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação do Município de Cariacica – ES e outras providências.

Considerando a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e a Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban - África do Sul que firmam acordos e resoluções internacionais mediante os quais o Brasil é signatário;

Considerando a magnitude e dinâmica dos problemas relacionados à saúde da população negra no Brasil e no município de Cariacica – ES;

Considerando o Estatuto da Igualdade Racial quando trata da questão geral de modificação institucional nas Disposições Preliminares, artigo 4º, inciso IV:

Art.4º, inciso IV. Promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

Considerando o Estatuto da Igualdade Racial no capítulo I que trata do Direito à Saúde, artigo 7º, inciso III:



Fl: 04 Proc. nº 5837/14
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Câmara Municipal de Cariacica - ES
Gabinete do Vereador André Lopes

Art. 7º, III. Desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução da vulnerabilidade da população negra

Considerando, ainda, o artigo 8º, inciso II do referido Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 8º, II. Amelhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e a análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;

Considerando a necessidade de subsidiar o planejamento de políticas públicas que levem em conta as necessidades específicas destes grupos;

Considerando a elevada proporção de não preenchimento do campo denominado raça/cor nos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos, Mortalidade, Agravos de Notificação Compulsória, entre outros;

Considerando que o aprimoramento do preenchimento do campo raça/cor nos Sistemas de Informação do Município de Cariacica – ES, é de responsabilidade de trabalhadores e gestores dos serviços prestados a população do município;

Considerando, ainda, a Constituição Federal de 1988 que confere competência ao legislativo municipal para legislar em questões de interesse local em seu artigo 30, I:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Fl: 05 Proc. nº 5837/17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Câmara Municipal de Cariacica - ES
Gabinete do Vereador André Lopes

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando, finalmente a necessidade de ter dados que permitam ao município estabelecer um conjunto de políticas voltadas à população negra do município é que apresentamos o presente projeto de lei, e contamos com o apoio e aprovação do mesmo por parte de meus colegas de plenário.

São essas, nobres Vereadores, as razões que nos impulsionaram a propor o presente projeto, esperando a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de dezembro de 2017.

André Lopes

Vereador (PT)

Camara Municipal de Cariacica

5837 / 2017 - 1

11/12/2017 17:08

Nome: VER. ANDRÉ MONTEIRO LOPES.

Assunto: PROJETO DE LEI CM

PL CM N. 162/2017 - REGULAMENTA A COLETA DO QUESITO COR E PREENCHIMENTO DO CAMPO DENOMINADO RAÇA/COR NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIACICA/ES. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.